

Ata nº 10 de 10/08/98 - PE
De: 03/08/98



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

Lei N.º 2.555/98

De, 17 de Agosto de 1.998

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA
COBERTURA DAS DESPESAS
DECORRENTES DA LEI MUNICIPAL Nº
1.974/92, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1992;
MODIFICA DISPOSITIVOS DA
REFERIDA LEI MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Especial no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) para cobertura das despesas decorrentes da Lei Municipal n.º 1.974/92, de 20 de novembro de 1992.

Art. 2º - O Artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.974/92, de 20 de novembro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a viúva do Ex-Prefeito “JOSÉ CAVALCANTI DA SILVA”, a Senhora ROSALINA DE QUEIROZ CAVALCANTI, uma Pensão Vitalícia mensal, no valor de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), onde será reajustada de acordo com os índices oficiais que preservem o poder aquisitivo do beneficiário.”

Art. 3º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo 1º desta Lei, a anulação de dotação Orçamentária na forma do Art. 43, parágrafo 1º, inciso 3º da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB, 17 de Agosto de 1.998.


Dr. Dinaldo Medeiros Wanderley
= Prefeito Constitucional =